



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTEIRA 72/2019 - PRAF/REITORIA/IFPB, de 28 de novembro de 2019.

O Pró-Reitor de Administração e Finanças do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 1477 de 17 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3083 - RE de 18 de novembro de 2017 e, tendo em vista a necessidade de promover a fiscalização dos Contratos firmados pela instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato firmado entre o Instituto Federal da Paraíba e a empresa **PLENITUDE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 17.392.053/0001-06**.

Nome do Servidor	Matrícula	Função
Adriano Ferreira de Melo	1812627	Gestor do Contrato Titular
Rafael Rodrigues	1057791	Gestor do Contrato Substituto
Katia Cristina de Oliveira Gurjão	1099845	Fiscal Administrativo Titular
Rafael Rodrigues	1057791	Fiscal Administrativo Substituto
Rafael Rodrigues	1057791	Fiscal Técnico Titular
Katia Cristina de Oliveira Gurjão	1099845	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O referido Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução indireta, de forma continuada para a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada, nas dependências e instalações do Campus Avançado Soledade, vinculada à Reitoria do IFPB, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e pelo público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento de documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 4º Caberá ao Fiscal Técnico a execução do contrato nos aspectos técnicos, avaliando a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 5º Caberá ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto as providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigência a partir desta data.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 71/2019 - PRAF-RE/REITORIA/IFPB.

PABLO ANDREY ARRUDA DE ARAÚJO

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por:

■ Pablo Andrey Arruda de Araujo, PRO-REITOR - CD2 - PRAF-RE, em 28/11/2019 15:28:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 70945

Código de Autenticação: 9c6ee84c8f

